



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 01/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – COMANDO MILITAR DO NORDESTE - PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SEXTA REGIÃO MILITAR, locado na Rua Boa Viagem, nº 1947, Bairro Boa Viagem, CEP 40.414-610, Salvador-BA, inscrito no CNPJ nº 10.882.519/0001-02, representado pelo Senhor Tenente Coronel Newmar Schmitt, Diretor e Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance por lote, para alienação de viaturas, bens inservíveis e/ou antieconômico, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, como consta no processo nº 64620.003483/2024-65. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.461/2023, Lei nº 9.503/1997, Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 12.977/2014, Decreto nº 1.305/1994, Decreto-Lei nº 21.981/1932, bem como, demais legislações não citadas neste, além das condições abaixo. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCEB Nº 13/003851-2, CPF nº 498.204.865-72, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 06/2021 - processo 64620.002808/2021-40 e seus aditivos.

1 – DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 - Atenção: o leilão terá início de lances a partir das 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2024 e término de lances, em ordem crescente do edital 1/2024, às 14:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024 por meio do site www.centraldosleiloes.com.br.

1.2 - Todos os lances serão exclusivamente via internet, o arrematante deverá cadastrar-se no site www.centraldosleiloes.com.br, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e condição para habilitação e oferta de lances.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a alienação de viaturas e bens móveis inservíveis e sucatas em geral no atual estado em que se encontram, pertencentes às Organizações Militares (OM) da Sexta Região Militar (6ª RM), conforme disposições constantes deste Edital e em seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexos II E III DO Termo de Referência (Lotes do Leilão / Relação de Objetos para Permuta), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

2.3 - O critério de julgamento adotado será a maior lance, e o pagamento será por meio de permuta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações dos bens a serem permutados.

2.4 - A lista contendo os bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como pagamento por meio de permuta dos lotes arrematados, conforme autoriza o art. 26, inciso III, §4º do Decreto 11.461/2023, encontra-se em anexo ao TR (Anexo III – Relação de Objetos para Permuta).

3 – DATA, HORÁRIOS E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS:

3.1 - Os veículos e demais bens poderão ser vistoriados a partir da publicação do certame até o dia da realização do leilão, das 08h00 às 11h30 horas, e das 13h00 às 16h00 horas, os lotes de 01 ao 08 no PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 6, Rua Da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610, e, para o lote "9" exclusivamente, 35º Batalhão de Infantaria – Av. Eduardo Fróes da Mota, 7770 Bairro Subaé, Feira de Santana – BA, 44042-260.

3.2 – Só será permitida a entrada nas dependências e na área de visitação dos lotes, pessoas que estejam usando calça, calçado fechado, camisa ou camiseta com manga, e não é permitida a entrada de pessoas com qualquer tipo de ferramentas, mochilas, bolsas, acessórios de uso diverso ou ainda portando armas. Será disponibilizado armários para a guarda dos materiais não autorizados.

4 DO VALOR MÍNIMO DO LOTE:

4.1 - O valor mínimo de cada lote do presente leilão é o constante dos Anexos II E III DO Termo de Referência (Lotes do Leilão / Relação de Objetos para Permuta). Os lances deverão ser oferecidos para o lote completo, considerando-se, portanto, o somatório dos valores individuais de cada item que compõe o respectivo lote, se for o caso.

4.2 - Não serão aceitos lances que apresentarem valor abaixo do mínimo previsto neste instrumento convocatório.

4.3 - As descrições, e as quantidades mínimas dos materiais a serem entregues em permuta, para pagamento do lote, estão listados no Anexo III do TR.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E BENS:

5.1 - Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, consoante o Art. 441, do Código Civil Brasileiro, não cabendo ao leiloeiro, nem ao PQ R MNT/6, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências quanto à retirada (mão-de- obra para carregamento de bens, que correrá exclusivamente a conta do arrematante) e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os veículos e os bens diversos no período de exposição acima descrito.

5.2 – Os veículos de pintura camuflada são destinados exclusivamente para o uso militar, conforme o Art. 3º, da resolução CONTRAN nº 570, de 16 de dezembro de 2015 e, portanto, as viaturas camufladas serão previamente descaracterizadas.

6 – DOS LICITANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

6.1 - Poderão oferecer lances:

6.1.1 - Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

6.1.2 - Lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido): empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato de credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

6.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.5 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2.8 - O leiloeiro, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Avaliação e Alienação e qualquer outro servidor ou militar do Pq R Mnt / 6.

6.3 – O interessado em participar do leilão eletrônico deverá registrar-se no site do leiloeiro, por meio do endereço eletrônico, www.centraldosleiloes.com.br, com antecedência necessária para, exclusivamente, via sistema, enviar lances durante o período estabelecido no item 1.1 deste edital.

6.3.1 – Havendo dúvida ou dificuldade relativa ao registro tratado no item anterior, o interessado pode entrar em contato com o escritório para solicitação de esclarecimentos e providências por meio dos telefones: (75) 98210-3501 – Sr Péricles.

6.4 - Os lotes de veículos classificados como “sucatas aproveitáveis” e “sucatas aproveitáveis com motor inservível” somente poderão ser leiloados, como destinação final e sem direito à documentação, para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

6.5 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

6.6 – Caso haja a presença de algum representante legal de pessoa jurídica, o mesmo deverá apresentar:

6.7.1 - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);

6.7.2 - Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

6.7.3 - Procuração (com firma reconhecida) com plenos poderes para arrematar os bens e demais providências.

6.8 – De acordo com o art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 11.461/23, o arrematante pessoa jurídica deverão, obrigatoriamente, comprovar a regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do Art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - O licitante declarará em campo próprio do sistema:

6.12.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.12.2 - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.12.3 – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7 – DA PROPOSTA E DOS LANCES:

7.1 – A proposta será o lance inicial realizado pelo sistema eletrônico, a partir do início dos lances na data e horário estabelecidos no edital.

7.2 - Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelo período determinado no item 1.1. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

7.3 - Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 - Na hipótese do sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 - O lance oferecido via internet não garante direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.6 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.7 - Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e o Pq R Mnt / 6 se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes.

7.8 - Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), exceção feita aos lotes com avaliação mínima inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), onde a diferença/incremento dos lances será de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 - A Oferta dos lotes seguirá a ordem crescente dos mesmos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:

8.1 - Os Lotes serão destinados aos licitantes que ofertarem o maior lance, no leilão *on-line*, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes:

8.1.1 – O licitante que oferecer o maior lance, no leilão *on-line*, somente será declarado licitante vencedor, se o seu lance não for superado por outro durante o leilão *on line* certame.

8.1.2 – Encerrando o leilão, após o fechamento do último lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, sendo que sobre o valor arrematado será acrescido 5% (cinco por cento), referente à comissão do leiloeiro oficial.

8.2 - O ICMS, se houver, correrá à conta do arrematante.

8.3 - Será considerado lote ARREMATADO após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação.

8.4 - O arrematante compromete-se a fornecer ao leiloeiro, no ato do cadastro na plataforma central dos leilões, os dados corretos, como o nome, endereço, RG, inscrição, CPF/CNPJ, que deverá constar na nota de arremate. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra nota.

8.5 – Em reforço: É exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro ou comissão de leilão do Pq R Mnt/6, até 24 horas antes da data prevista para a abertura do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Comandante/Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção 6, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Concluído a fase de pagamento, a adjudicação e homologação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção 6, através de despacho do Termo de Posse (Anexo B - MODELO DE TERMO DE POSSE).

9.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção 6

9.4 - O Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção 6 poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao arrematante.

9.5 - Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o §2º do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - Após a indicação do lance vencedor, a Administração indicará, com base na Relação de

Objetos para Permuta (Anexo III do TR), os bens que o arrematante deverá entregar na forma de permuta, lavrando no ato de entrega da documentação do lote, o Termo de Permuta (Anexo C – Minuta do Termo de Permuta), devendo seu pagamento ser realizado conforme número 12 e seus subitens do presente Edital.

9.9 - Caso, no ato da entrega do(s) bem(ns) a ser(em) permutado(s), o licitante apresente condições diferentes das inicialmente estabelecidas pela Administração, como a entrega de itens diferentes daqueles relacionados dentro da Relação de Objetos para Permuta (Anexo III do T R), sua proposta será desclassificada e a Administração convocará os demais licitantes participantes do lote, na ordem de classificação dos lances, para arremata-lo.

9.10 - Após a convocação, o licitante melhor classificado será convocado para o envio dos documentos, devendo ainda observar a forma de pagamento do lote, de acordo com o Anexo III, o qual relaciona os lotes e os objetos para permuta.

9.11 - Todos os atos da sessão pública referente à fase de lances, arrematação e homologação serão registrados em Ata de realização do Leilão.

10 - DO LEILOEIRO:

10.1 - O leiloeiro será o Sr Péricles Luciano Santos de Jesus, já identificado, contratado pelo Parque Regional de Manutenção 6, conforme Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 06- 2021, Pregão Eletrônico nº 6 / 2021 da UASG 160040.

10.2 - O valor a ser pago ao leiloeiro, pelo arrematante, o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, deverá ser pago logo após o julgamento dos recursos apresentados, caso existam, e declarado o lance vencedor, pela CPL. Este valor NÃO COMPÕE O VALOR DA PERMUTA.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de dez minutos, de forma imediata e após o término dos lances, no e-mail da salcpqmnt6@gmail.com, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no e-mail do salcpqmnt6@gmail.com, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.5 - Na hipótese de não haver intenção de interpor recursos por parte dos licitantes, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas do PQ R MNT/6, que fica autorizado a adjudicar o objeto aos licitantes declarados vencedores dos respectivos lotes.

11.6 - No caso de nulidade deste processo licitatório, os procedimentos administrativos adotados serão aqueles alancados no capítulo XIV da Lei 9.784/99 e Lei 14.133/21.

11.7 – Se após realizado a permuta, o arrematante que desistir da arrematação pelos motivos descritos no § 5º, do art 903, da Lei nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), lhe será imediatamente devolvido os itens permutados.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

12.1 - O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

12.1.1 – Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

12.1.2 - Em até 15 (quinze) dia úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos II e III do TR, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

12.2 - O Anexo II do TR define as quantidades mínimas e máximas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo III do TR define os respectivos preços máximos e mínimos a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

12.3 - Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo III do TR, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

12.4 - Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, esta diferença deverá ser recolhida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do Parque Regional de Manutenção 6, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.5 - Para efeito de elucidar o previsto no item 12.4, segue um exemplo:

- Lote 01 – Valor avaliado = R\$ 7.000,00.

- Lote 01 – Permuta mínima para arremate = 9 pneus Y (descrição conforme Anexo III do TR) ao valor máximo de R\$ 753,61 (valor calculado por meio do Anexo III do TR).

- Lote 01 – Arrematado pelo lance de R\$ 15.000,00.

- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R\$ 750,00 (5% comissão) para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance).

- Lote 01 – Em até 15 dias úteis o arrematante entrega no Parque Regional de Manutenção 6 (no local determinado) 19 unidades do pneu Y (19 x R\$ 753,61 = R\$ 14.318,59) e mais uma GRU de R\$ 681,41, para complementar o valor do lance = R\$ 15.000,00.

12.6 – As condições dos bens a serem entregues como permuta deverão atender ao

disposto no anexo III do TR.

- Todos os itens entregues na forma de permuta deverão ser itens novos e não manufaturados.

12.7 - Os itens deverão ter data de fabricação há, no máximo, 01 (um) ano na data da entrega, uma vez que tais itens serão colocados na cadeia de suprimento e poderão ficar estocados por período indeterminado até sua efetiva aplicação.

12.8 - As marcas indicadas no Anexo III do TR, são apenas sugestões de aquisições anteriores e aceitas pela Administração Pública, portanto não serão aceitas marcas de qualidade inferior às apresentadas como referência.

12.9 - Os itens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal do fornecedor e ter os prazos de fabricação e garantia observados pelo anexo do TR, a contar da entrega no Parque Regional de Manutenção 6.

12.10 - Para atender ao fomento da indústria nacional, os itens a serem entregues como permuta deverão ser, preferencialmente, de fabricação nacional.

12.11 - A verificação da conformidade dos bens entregues como permuta será feita por comissão de recebimento designada pelo Parque Regional de Manutenção 6, a qual terá por missão realizar o Termo de Recebimento de Material, de acordo com o previsto no Regulamento de Administração do Exército (RAE), realizando a análise do valor dos bens e verificando suas conformidades com o disposto no Anexo III do TR.

12.12 – A comissão de recebimento deverá recusar os bens entregues que estejam em desconformidade com o Anexo III do TR.

12.13 - Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques em hipótese alguma.

12.14 – Despesas operacionais com transporte e fretamento dos itens de permuta serão de responsabilidade do arrematante.

12.15 - As notas de leilão para a retirada dos veículos, serão encaminhadas para o Parque Regional de Manutenção 6 depois de recebido a comissão do Leiloeiro e serão entregues aos arrematantes após a quitação das permutas conforme Anexo III do TR.

13 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

13.1 – Após o arrematante realizar a entrega dos itens objetos de permuta referentes ao valor da arrematação, no Parque Regional de Manutenção 6, este receberá, inicialmente, o(s) bem(ns) arrematado(s), conforme agendamento prévio.

13.2 – Após o período descrito no item anterior o arrematante fica obrigado a retirar o bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo qual deverá agendar com a Comissão de Planejamento da Licitação (CPL), data e hora para a apanha do lote, após a entrega e conferência dos itens de permuta.

13.3 – A apanha dos lotes, e a documentação correspondente, deverá ser de inteira responsabilidade dos arrematantes, ou seu representante legal, e assume inteira responsabilidade

com as despesas e custos financeiros com o embarque e o transporte, e sinistros que venham ocorrer nas ações de embarque e o transporte dos objetos arrematados.

13.4 – Após 30 (trinta) dias do término do prazo descrito no número 13.2, e não retirados os bens, a arrematação será cancelada e os bens serão revertidos ao Parque Regional de Manutenção 6, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, itens da permuta entregues, bem como o da comissão do leiloeiro, taxa de administração da plataforma e imposto, independentemente de qualquer notificação.

13.5 - A entrega dos lotes será realizada pela ordem de chegada ao local de exposição dos bens, em que, na ocasião, o arrematante ou seu representante legal, deverá estar munido da Fatura de Leilão, 1ª via, emitida pelo leiloeiro, nos agendamentos já determinados no número 13.1.

13.6 - O Parque Regional de Manutenção 6 emitirá os termos de posse em nome do arrematante vencedor, e o CRV (certificado de registro de veículo), caso o veículo possua, será entregue em branco para posterior regularização junto aos Órgãos de Trânsito.

13.7 – O arrematante deverá ainda atender legislações vigentes relacionadas às licenças legais e ambientais necessárias, às autorizações para transporte dos materiais objeto(s) da alienação, entre outras, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.8 – O arrematante responsabilizar-se-á pela limpeza/remoção de resíduos de passivos ambientais, porventura verificados nos materiais constantes dos lotes.

13.9 - O arrematante responsabilizar-se-á pelo acondicionamento, transporte e destinação final de quaisquer resíduos, restando eximido de quaisquer responsabilidades a Administração.

13.10 - O arrematante obriga-se a regularizar e transferir a propriedade do veículo arrematado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), de acordo com a legislação o em vigor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua liberação pelo PQ R MNT 6.

13.11 – O arrematante deverá apresentar documento comprobatório da transferência/regularização após 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do item 13.10 sob pena de multa, ressalvada eventual excepcionalidade devidamente justificada.

13.12 - Todas as obrigações e despesas, existentes (ainda que porventura não conhecidas na ocasião do certame) e futuras, ficam a cargo e responsabilidade dos arrematantes.

13.13 - Não haverá troca da Fatura de Leilão, nem substituição do arrematante, com exceção das notas com erro de digitação.

13.14 - A segunda via da Fatura de Leilão somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo cópia fiel da primeira via.

14 – ADVERTÊNCIAS:

14.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo perante o órgão de trânsito.

15 – TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS:

15.1 – Ocorrerão ainda, por conta do arrematante todas as despesas com transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, Polícia Especializada, assim como DPVAT, IPVA, emissão de segunda via de CRLV e outros em atraso, a qualquer tempo. Vale salientar que os débitos originários após o recebimento dos lotes também ficarão a cargo do arrematante.

15.2 – Caso haja necessidade de remarcação de número de motor ou de chassi, este serviço ficará a cargo do arrematante (contratação do serviço e encargos financeiros), assim como a regularização junto aos órgãos de trânsito.

15.3 – A regularização dos veículos arrematados sem registro deverá ser realizada por intermédio do sistema de certificação de adequação à legislação de trânsito (SISCAT) da secretaria nacional de trânsito (SENATRAN), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção de certificado de adequação veicular à legislação de trânsito (CAT). O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: <https://siscat.denatran.serpro.gov.br/>, após o login no portal do governo federal (gov.br), para autenticar os usuários. Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao departamento estadual de trânsito (DETRAN) para o devido registro e emplacamento do veículo.

15.4 – Todos os procedimentos administrativos dos veículos arrematados sem registro junto ao DETRAN/DENATRAN, bem como o uso de seus sistemas, caso haja necessidade, para a regularização do 1º cadastro na base de informação nacional (bin), 1º emplacamento, obtenção do CAT, etc., ocorrerão integralmente por conta do arrematante. Especial atenção deverá ser dada a abreviatura POO - não possui 1º emplacamento.

15.5 – Assim como todo e qualquer tipo de regularização junto aos órgãos de trânsito ou perícia técnica (DENATRAN/DETRAN etc.), ficam sob a inteira responsabilidade e custas dos arrematantes, como por exemplo: regularização de numeração de chassi, numeração de vidros, numeração de cabine, numeração de motor, mudança de categoria/cor e quaisquer modificações.

16 – SANÇÕES:

16.1 - Os arrematantes que porventura descumprirem o prazo de entrega estabelecido no subitem 12.1.2, inobstante o motivo, estarão sujeitos a multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

16.2 - Em caso de não pagamento das arrematações por meio de permuta e recolhimento do possível saldo (item 11.5) ou desistência das mesmas, o leiloeiro está autorizado, com fé de oficial público (Art.19 do Dec. 21.981/1932, alterado pela Lei 13.138/2015), a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor, independentemente de sua comunicação, na forma dos Art. 35 C/C Art. 39 do Dec. 21.981/1932 e Art. 784, XII, do CPC, ficando desde já ciente de que o leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa a título de cláusula penal (Art. 408 e seguintes do Código Civil), de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do leiloeiro. A cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

16.3 – Findados os 10 dias do número 13.2, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de indenização por armazenagem, salvo razoável justificativa.

16.4 – Findados os 10 dias do número 13.12, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da

arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo razoável justificativa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O edital de leilão nº 01/2024, contendo todas as condições para a arrematação, estará à disposição dos interessados, nos sites <https://www.centraldosleiloes.com.br>, a partir do dia 25/11/2024.

17.2 - O PQ R MNT/6 poderá, de acordo com os prazos estabelecidos na lei 14.133, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros.

17.3 - O edital de leilão poderá ser alterado até a data do leilão online e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações durante toda a realização do processo de leilão.

17.4 - Informações complementares serão prestadas pelos telefones: leiloeiro (75) 98210-3501, e ainda seção DIVPROD do PQ R MNT / 6, (71) 4042-8587. Não haverá visitaçãõ no último dia do leilão.

17.5 – As alienações decorrentes deste edital, efetivadas por meio de Termo de Posse no qual constarão o Órgão detentora do material, o arrematante, a especificação do veículo e o valor pelo qual foi arrematado no leilão, sujeitam-se, no que couber, ao art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

17.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.6.1 - ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.6.2 - ANEXO B – MODELO DE TERMO DE POSSE;

17.6.3 - ANEXO C – MINUTA DO TERMO DE PERMUTA;

Salvador – BA, 21 de novembro de 2024.

NEWMAR
Assinado digitalmente por NEWMAR
SCHMITT:95030450025
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=NEWMAR SCHMITT:95030450025
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.21 16:11:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

NEWMAR SCHMITT – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6